



Edital nº 02/2023 CGBENF/CAFS/UFPI

Convoca eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2023 a 2025.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 050/2023 do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o processo de escola do Chefe e Subchefe do Curso de Graduação em Bacharelado em Enfermagem, com base na Resolução nº 020/2011 – CONSUN/UFPI e neste Edital, cujo trâmite ocorrerá conforme Calendário Eleitoral Geral (Anexo I).

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A eleição para a escolha de Chefe e Subchefe do Curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem do CAFS/UFPI, será realizada no dia 28 (Vinte e oito) de Julho de 2023, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleição, de 09h00min às 17h00min.

Art. 2º A eleição de que trata o artigo 1º terá assegurada a participação, através de eleição direta e voto secreto, dos servidores docentes e técnicos administrativos lotados no referido curso, além de membros do corpo discente com matrícula curricular ativa no mesmo, na qual o voto docente terá peso de 70% (setenta por cento), o voto discente terá peso de 15% (quinze por cento) e voto de servidores técnico-administrativo terá peso de 15% (quinze por cento).

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º A responsabilidade pela coordenação do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral, indicada e nomeada pela Direção do *Campus*. A comissão Eleitoral é composta por 03 (três) docentes efetivos lotados no *Campus* e 01 (um) discente com matrícula ativa, e funcionará com no mínimo de 02 (dois) de seus membros.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar o processo de inscrição e homologação das candidaturas;
- b) Fiscalizar a observância das normas objeto deste Edital e da Resolução nº 020/2011-CONSUN/UFPI;
- c) Determinar a forma de votação;
- d) Divulgar a listagem nominal dos eleitores com antecedência no mínimo de 10 (dez) dias da data da eleição;
- e) Providenciar todos os recursos necessários à eleição;
- f) Organizar o cálculo e apuração dos votos;
- g) Decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto e sobre a aplicação de sanções aos candidatos;
- h) Receber, apurar e emitir parecer sobre denúncias formais, acompanhadas de provas, de procedimentos ilícitos empregados na campanha eleitoral;

- i) Decidir sobre impugnação de eleição;
- j) Elaborar o mapa final e a ata com o resultado da eleição e encaminhá-los à Presidência do Conselho do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS).

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º Poderão candidatar-se aos cargos de Chefe e de Subchefe do Curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem do CAFS, os docentes que possuírem graduação na área do curso e titulação acadêmica obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* na área do curso ou áreas afins e, na ausência desta graduação, na grande área, que:

- (1) sejam bacharelados em Enfermagem ou área afim, portadores de título de Mestrado e/ou Doutorado;
- (2) ministrem disciplinas do Curso de Bacharelado em Enfermagem;
- (3) tenham regime de trabalho de tempo integral, com Dedicção Exclusiva (DE);
- (4) não se encontrem afastados ou liberados para cursar Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado ou Doutorado;
- (5) não estejam cedidos a outras instituições ou em gozo de licença;
- (6) ter experiência de magistério superior no mínimo de 05 (cinco) anos e de gestão acadêmica de 02 (dois) anos.

Art. 6º A inscrição dos candidatos será feita em requerimento conjunto (Anexo II), encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, com a indicação do cargo a que cada um concorre.

Parágrafo único. Será indeferido o requerimento subscrito apenas por um dos candidatos, ou que vise à candidatura isolada a Chefe ou a Subchefe. Em caso de mais de uma inscrição da mesma Chapa, somente a mais recente será considerada válida. Será indeferida a inscrição da candidatura que não apresentar documentação completa no período de realização da inscrição do pleito. Sendo de responsabilidade de cada candidato(a) a entrega correta da documentação mencionada neste Edital.

Art. 7º As inscrições das candidaturas deverão ser feitas via e-mail (enfermagemcafs@ufpi.edu.br), dentro do prazo estabelecido, conforme o Calendário Eleitoral (Anexo I), encaminhado à Comissão Eleitoral, em um arquivo único (formato PDF), contendo na seguinte ordem:

- a) Requerimento conjunto de inscrição (Anexo II);
- b) Termos de Aceite das normas contidas neste Edital (Anexo III);
- c) Formulário de Registro da Chapa (Anexo IV);
- d) Documentos listados no Art. 8º (na ordem que estão listados);
- e) Proposta de Trabalho (Carta de Intenções contendo nome e descrição da chapa).

Parágrafo único. As imagens das candidaturas, que são de caráter opcional, devem ser enviadas em arquivo separado [uma imagem de rosto do candidato; ou 02 (duas) imagens: 01 (uma) de rosto do candidato a Chefe e 01 (uma) de rosto do Subchefe; ou uma arte visual que represente a candidatura para ser usada em caso de uma candidatura composta por mais de duas pessoas ou representando uma entidade jurídica].

OBS: os arquivos devem ter aproximadamente e não mais que 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG. Os arquivos de imagem devem seguir o padrão de nomenclatura: “<cargo>-<número-da-chapa>-<candidato/sub>.png”. Por exemplo: “Cargo1-01-candidato.png”, “Cargo1-01-subchefe.png”, “Cargo1-02-candidato.png”, “Cargo2-01-candidato.png”, etc. (conforme orientações do formulário de parametrização da eleição – Superintendência da Tecnologia da Informação (STI)/UFPI)



As fotos dos candidatos podem ter artes, como: logomarca, nome ou número das chapas. Desde que não cubram o rosto do candidato. Também não devem fazer apologia a marcas e/ou empresas.

§ 1º A relação contendo nomes dos candidatos inscritos será divulgada no site da UFPI e nos demais meios de comunicação do CAFS/UFPI, no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

§ 2º Caberá impugnação de candidaturas até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da relação com o nome dos inscritos, tendo a Comissão Eleitoral o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para decisão.

Art. 8º Os docentes interessados em candidatar-se deverão inscrever sua chapa nos dias 13 (Treze) e 14 (Quatorze) de julho de 2023, das 09h00min às 17h00min, via e-mail. Os candidatos deverão apresentar todos os documentos listados no Art. 7º, acompanhados da seguinte documentação:

- a) cópia do documento comprobatório de que é Bacharel em Enfermagem ou áreas afins;
- b) cópia do documento comprobatório de título de Mestrado e/ou Doutorado;
- c) declaração do atual Chefe do Curso em que está lotado garantindo que o candidato não está cedido ou em gozo de licença e de que ministra disciplinas no Curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem (esta deverá ser individual);
- d) documento comprobatório da experiência de magistério superior de no mínimo 05 (cinco) anos;
- e) documento comprobatório da experiência de gestão acadêmica de no mínimo 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Findo o prazo de inscrição e não tendo ocorrido o registro de candidaturas a Chefe e Subchefe, serão determinados os prazos para realização de uma nova eleição, dentro de, no máximo, 30(trinta) dias.

DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 9º Os procedimentos de votação serão os seguintes:

- I) A votação eletrônica obedecerá às regras definidas na Resolução nº 020/2011 – CONSUN/UFPI, e neste Edital;
- II) A eleição será realizada por meio de votação eletrônica, *online*, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleição;
- III) A eleição ocorrerá dia 28 (Vinte e oito) de julho de 2023, no horário de Brasília, das 09h:00min às 17h00min, de acordo com o cronograma do Edital (Anexo I);

IV) A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos Sistemas Integrados da UFPI;

V) O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual chapa o(a) eleitor(a) votou;

VI) após a confirmação do voto, e identificado impedimento ao exercício do mesmo, a Comissão Eleitoral:

§ 1º Poderá anular o voto após comprovado o motivo de impedimento ao exercício do mesmo por parte de qualquer membro da mesa, de qualquer candidato ou de seu representante;

§ 2º O número de matrícula do eleitor deverá constar na Ata Final da votação;

§ 3º Em caso de não constar seu número de matrícula na folha de votação, o eleitor terá direito a votar em separado, facultada a impugnação;

§ 4º Sob hipótese alguma, será admitido o voto por procuração.

Art. 10º A apuração dos votos por um dos membros da Comissão Eleitoral, após o encerramento da votação, dá-se de maneira eletrônica via SIGEleição., com posterior divulgação dos resultados pela comissão eleitoral.

A apuração dos votos será feita separadamente por segmento da comunidade universitária, de tal forma que o resultado obedeça ao critério de proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado final, percentual, para cada chapa calculado por:

$$\text{ONDE: } T = \left[\frac{n^{\circ}.v.e}{n^{\circ}.e.v} \times 0,15 + \frac{n^{\circ}.v.ta}{n^{\circ}.ta.v} \times 0,15 + \frac{n^{\circ}.v.p}{n^{\circ}.p.v} \times 0,7 \right] \times 100 \quad \text{Total}$$

percentual de votos dado a uma determinada chapa pelo conjunto da comunidade universitária.

nº. v. e. = Número de votos de discentes dado a uma determinada chapa.

nº. e. v. = Número total de votos válidos de discentes.

nº. v. ta. = Número de votos de servidores técnico-administrativos dado a uma determinada chapa.

nº. ta. v. = Número total de votos válidos de servidores técnico-administrativos.

nº. v. p. = Número total de votos de docentes dado a uma determinada chapa.

nº. p. v. = Número total de votos válidos de docentes.

§ 1º Define-se como votos válidos, os votos efetivados pelos eleitores, descontados os votos em branco e os votos nulos.

§ 2º Serão calculados os percentuais, considerados até a segunda casa decimal, obtidos por cada chapa de acordo com as regras de aproximação.

Art. 11º A Coordenação do Curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem, responsável pela emissão das listagens de eleitores, deverá encaminhar à Comissão Eleitoral a relação de votantes até 15 (quinze) dias antes da data da eleição.

Art. 12º Imediatamente após o término da votação, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração e a totalização dos votos, por cada segmento, e a aplicação do respectivo peso (setenta por cento para o segmento docente, quinze por cento para o segmento discente e, quinze por cento para o segmento técnico-administrativo), para cálculo do resultado final de eleição e expedição do Boletim de Apuração.

Parágrafo Único. O SIGEleição não possui regras de desempate. Em caso de empate, todas as candidaturas empatadas serão consideradas vencedoras pelo sistema. Assim, caberá à comissão eleitoral instituir o processo de desempate, sendo proclamado eleito o candidato a Chefe, com seu respectivo Subchefe inscrito, aquele que tiver maior tempo de serviço como docente na UFPI. Persistindo o empate, prevalecerá o critério de maior idade do candidato.

Art. 13º Procedida a contagem o resultado final será salvo em um arquivo único pela Comissão Eleitoral, juntamente com o mapa de apuração para os fins que se fizerem necessários.

Art. 14º O voto será considerado nulo pela Comissão Eleitoral nos seguintes casos:

- I) na hipótese do *link* de acesso para votação não corresponder às formalidades de que trata este Edital;
- II) em caso de identificação do eleitor;
- III) em caso de voto em mais de um candidato;
- IV) na hipótese de não preenchimento do formulário eleitoral;
- V) quando constarem, em qualquer um dos formulários, mensagem ou quaisquer impressões visíveis.

DOS ELEITORES

Art. 15º Estão aptos a votar:

- I) Os membros do corpo docente do Curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem do CAFS, em efetivo exercício;
- II) os servidores técnico-administrativos lotados na Coordenação do referido Curso;
- III) Os membros do corpo discente com matrícula curricular ativa no Curso, neste semestre letivo.

Parágrafo Único. Na aplicação deste artigo considerar-se-ão, ainda, como efetivo exercício, os afastamentos, em virtude de:

- a) Férias;
- b) Exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgãos ou entidade dos Poderes da União, Estados, Município e Distrito Federal;
- c) Participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;
- d) Desempenho de mandato efetivo federal, estadual, municipal ou distrital;
- e) Licença: gestante, adotante ou paternidade; para tratamento da própria saúde; para acompanhamento de tratamento de dependente(s); prêmio por assiduidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º A Comissão Eleitoral deverá encaminhar relatório conclusivo de suas atividades ao respectivo Conselho de *campus*, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis após a data da consulta à Comunidade Universitária.

Art. 17º Os resultados finais serão divulgados pela Comissão Eleitoral, que lavrará a ata de eleição e a enviará ao Conselho do CAFS/UFPI, que fará homologação no prazo de quarenta e oito horas após o encerramento de todo o processo previsto neste Edital.

Art. 18º O processo eleitoral é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico de órgãos da Administração Superior, Administração Setorial e Órgãos Suplementares, exclusivamente, para os trabalhos inerentes à Comissão Eleitoral.

Art. 19º Os casos omissos na Resolução e neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

§ 1º As decisões da Comissão Eleitoral, a que se refere o *caput* deste artigo, serão divulgadas através dos meios de comunicação oficial da UFPI e do CAFS, bem como encaminhados à Coordenação do Curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem;

§ 2º Dessas decisões caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao Conselho do *Campus*, que se reunirá, extraordinariamente, para julgamento;

§ 3º A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

Parágrafo Único. Em caso de recurso, o mesmo deverá ser interposto em petição, dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, por intermédio de requerimento próprio (Anexo III) encaminhado a Comissão Eleitoral, utilizando o endereço eletrônico enfermagemcafs@ufpi.edu.br.

Art. 20º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis – PI, 28 de junho de 2023.

Prof. Dr. Jailson Alberto Rodrigues – SIAPE 1028185 (Presidente da Comissão Eleitoral)

Prof. Esp. Lauro César de Moraes (Membro Efetivo)

Prof. Dra. Jardeliny Correa da Penha (Membro Suplente)

Maria Bianca Pereira de Freitas (Membro – Representante Discente)

EDITAL Nº 02/2023 CGBENF/CAFS/UFPI, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Edital para eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2023-2025.

ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL

Data e Horário	Atividade	Local
28/06/2023	Publicação do Edital	Site da UFPI – www.ufpi.br e meios de comunicação oficial do CAFS/UFPI Coordenação do Curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem do CAFS/UFPI
13/07 e 14/07/2023 09h às 17h	Inscrição das Chapas	E-mail: enfermagemcafs@ufpi.edu.br
15/07/2023 A partir das 09h	Resultado da Homologação das Inscrições	Site da UFPI – www.ufpi.br e meios de comunicação oficial do CAFS/UFPI Coordenação do Curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem do CAFS/UFPI
17/07/2023 09h às 17h	Recursos	E-mail: enfermagemcafs@ufpi.edu.br
18/07/2023 A partir das 17h	Resultado dos Recursos	Site da UFPI – www.ufpi.br e meios de comunicação oficial do CAFS/UFPI Coordenação do Curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem do CAFS/UFPI
19/07/2023	Divulgação da listagem nominal dos eleitores aptos a votar	Site da UFPI – www.ufpi.br e meios de comunicação oficial do CAFS/UFPI Coordenação do Curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem do CAFS/UFPI
20/07/2023 a 27/07/2023	Período de Campanha das Chapas e Divulgação da numeração das chapas para parametrização das	Via e-mail informado pelas chapas e Coordenação do Curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem do CAFS/UFPI

	urnas.	
26/07/2023 Até às 18h	Data limite para realização de debate com os candidatos (Opcional – A critério da comissão eleitoral)	Via <i>Google Meet</i> a ser conduzido pelo Centro Acadêmico
28/07/2023 09h – 17h	Eleição	Via <i>SIGEleição</i>
28/07/2023 A partir das 17h:30min	Divulgação do resultado da Eleição	Site da UFPI – www.ufpi.br e meios de comunicação oficial do CAFS/UFPI Coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem do CAFS/UFPI
29/07/2023 09h – 17h	Interposição de recursos contra o resultado da eleição.	Via e-mail: enfermagemcafs@ufpi.edu.br
31/07/2023 09h – 17h	Resultado dos recursos contra o resultado da eleição.	Site da UFPI – www.ufpi.br e meios de comunicação oficial do CAFS/UFPI Coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem do CAFS/UFPI
02/08/2023	Encaminhamento do resultado da eleição para homologação pelo Conselho do <i>Campus</i> Amílcar Ferreira Sobral (CAFS/UFPI)	-----



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI)
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL (CAFS)
BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano - PI - 64808-605 - Tel: (89) 3522 2716
Homepage: www.ufpi.br/floriano - E-mail: enfermagemcafs@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 02/2023 CGBENF/CAFS/UFPI, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Sr. Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem do *Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS)*, Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio ____-_____, a inscrição dos (as) candidato (as) _____ para o cargo de Chefe e _____ para o cargo de Subchefe, com o objetivo de concorrerem aos cargos citados no processo de eleição, objeto desse requerimento.

Floriano – PI, ____ de _____ de 20____.

Candidato(a) a Chefe

Candidato(a) a Subchefe

EDITAL Nº 02/2023 CGBENF/CAFS/UFPI, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Edital para eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem do *Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS)*, Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio _____.

PRO T O C O L O

Requerimento de Inscrição nº _____ Data: ____/____/____

Candidato a Chefe: _____

Candidato a Subchefe: _____

Assinatura do membro da Comissão Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI)
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL (CAFS)
BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano - PI - 64808-605 - Tel: (89) 3522 2716
Homepage: www.ufpi.br/floriano - E-mail: enfermagemcafs@ufpi.edu.br



EDITAL Nº 02/2023 CGBENF/CAFS/UFPI, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

ANEXO III - TERMO DE ACEITE

Declaramos, para os fins, que aceitamos as normas contidas no Edital nº 02/2023 - CAFS/UFPI, que rege a Eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio _____.

Floriano – PI, ____ de _____ de 20____.

Candidato(a) a Chefe

Candidato(a) a Subchefe



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI)
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL (CAFS)
BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano - PI - 64808-605 - Tel: (89) 3522 2716
Homepage: www.ufpi.br/floriano - E-mail: enfermagemcafs@ufpi.edu.br



EDITAL Nº 02/2023 CGBENF/CAFS/UFPI, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

ANEXO IV - REGISTRO DA CHAPA

Ao Presidente da Comissão Eleitoral da Eleição para Chefe e Subchefe do Curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio _____.

Assunto: Registro de Chapa

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio _____, constituída pela Portaria nº 50/2023, de 25 de maio de 2023, o Registro de Chapa através deste documento contendo as seguintes informações:

- a) Nome oficial para registro da chapa;
- b) Nome completo dos(as) candidato(as) a Eleição de Chefe e Subchefe;
- c) Indicação do destaque do nome ou sobrenome (se desejar fazer constar na cabine de votação);
- d) Cargo ocupado com a respectiva classe e nível dos(as) candidatos(as) a Eleição de Chefe e Subchefe;
- e) Número da matrícula no SIAPE dos(as) candidato(as) a Eleição de Chefe e Subchefe;
- f) E-mail de comunicação da chapa;
- g) Indicação de nome do representante (01 membro e 01 suplente) da chapa junto à Comissão Eleitoral para definição de regras para os debates entre os(as) candidato(as).

Floriano – PI, ____ de _____ de 20____.

Candidato(a) a Chefe

Candidato(a) a Subchefe



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI)
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL (CAFS)
BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano - PI - 64808-605 - Tel: (89) 3522 2716
Homepage: www.ufpi.br/floriano - E-mail: enfermagemcafs@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 02/2023 CGBENF/CAFS/UFPI, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão Eleitoral da Eleição para escolha de Chefe e Subchefe do Curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o biênio _____.

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição para escolha de Chefe e Subchefe do Curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o biênio _____, interposição de Recurso referente a:

- () Inscrição da Chapa para Chefe e Subchefe do Curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o biênio _____;
- () Nome na Lista de votantes (Inclusão/Exclusão);
- () Resultado da Eleição para escolha de Chefe e Subchefe do Curso de Graduação Bacharelado em Enfermagem do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o biênio _____;
- () Outros: _____

_____.

Floriano – PI, ____ de _____ de 20____.

Candidato(a) a Chefe

Candidato(a) a Subchefe